



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 301/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO DE SELEÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INCLUSÃO SOCIAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA (PIISF)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de Ações do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha, em conformidade com a [Resolução CONSUP Nº 49/2023](#).

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Ações de Extensão que venham atender ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha (PIISF), em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030, descritos no Anexo IX.

2. DAS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL

2.1. O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão que venham a atender comunidades em situação de vulnerabilidade social, no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais.

2.2. São objetivos específicos do PIISF:

2.2.1. Ofertar cursos de formação inicial nas linhas temáticas descritas no item 8.4 deste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 2.2.2. Oportunizar vivências, por meio de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos.
- 2.2.3. Criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que deem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Entende-se como **Proposta de Inclusão Social** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.2. Entende-se como **Inclusão Social** o processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários à cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem-estar digno, na sociedade em que vivem.
- 3.3. Entende-se por **Vulnerabilidade Social** o estado social a que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso às políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

4. DAS ETAPAS DA AÇÃO

- 4.1. A proposta de inclusão social deverá ser estruturada a partir de quatro etapas definidas na [Resolução CONSUP Nº 49/2023](#) que trata do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha.
- 4.2. São etapas da proposta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

I - Sensibilização e acesso: a sensibilização consiste na aproximação e estabelecimento de diálogo com a comunidade. Esta etapa se dará por meio de visitas, entrevistas e aplicação de questionários socioeconômicos às comunidades selecionadas. O acesso ao programa ocorrerá por meio de palestras de sensibilização, oferta de cursos e oficinas de extensão.

II - Permanência: o IFFar deverá garantir a permanência dos alunos por meio da assistência estudantil (transporte e alimentação) e material didático, utilizando como norteador a política Institucional de Permanência e Êxito do IFFar.

III - Monitoramento e avaliação: esta etapa se dará através do acompanhamento dos egressos, que terá suas diretrizes definidas pela Coordenação de Extensão. Caberá ao *campus* contribuir com as informações e apoio na construção de dados estatísticos sobre avaliação do programa, monitoramento e acompanhamento dos egressos.

IV - Socialização dos conhecimentos adquiridos: ao término da execução das atividades e de acordo com o cronograma definido pelo programa, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das ações de extensão. Isto se fará por intermédio de publicações em artigos do tipo relato de experiência.

5. DO PÚBLICO-ALVO E PROPONENTES

5.1. Público-alvo: pessoas com necessidades educacionais especiais, mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores, comunidade periurbana,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

assentados de reforma agrária, agricultores familiares, apenados, imigrantes e refugiados.

5.2. A participação de Coordenador e de estudante bolsista e/ou voluntários é **obrigatória**.

5.3. O **Coordenador** da proposta deverá:

5.3.1 Ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar ou servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, observando as seguintes condições:

- a) Indicação de um servidor efetivo do IFFar, como Coordenador Adjunto, com a manifestação expressa para este assumir a Coordenação da ação, no caso de afastamento do primeiro, da instituição;
- b) Na descontinuidade da ação e não observância do item anterior, o servidor deverá ressarcir a instituição quanto aos valores recebidos e eventuais prejuízos.

6. DO COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1. São competências do coordenador:

- a) Submeter a proposta no SIGAA – Módulo Extensão;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s);
- c) Enviar o relatório final da ação em até 30 (trinta) dias após o término das atividades previstas no plano de trabalho via SIGAA - Módulo Extensão e no caso de coordenador em cedência ou colaboração técnica, o relatório deverá ser enviado para editaisproex@iffar.edu.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- d) Apresentar os resultados das ações às Diretorias/Coordenações competentes nos *campi*/Reitoria quando solicitado;
 - e) Cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
 - f) Certificar-se da disponibilidade de insumos, instrumentos e outros materiais necessários para à realização da ação junto ao setor de patrimônio e/ou licitações do *campus*;
 - g) Prestar contas, quando o projeto for financiado, conforme Anexo VII deste edital e de acordo com as normas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do Art. 34 da [Resolução CONSUP Nº 079/2023](#);
 - h) Realizar a seleção dos estudantes, sendo garantido o pagamento de 01 (uma) bolsa para estudante por proposta;
 - i) No caso de não execução da proposta, o coordenador deverá cancelar, mediante justificativa, a ação no SIGAA, sob pena de não concorrer a outros editais de fomento da PROEX até a sua regularização.
- 6.2. Servidores não efetivos do IFFar poderão participar como colaboradores, conforme Art. 57 da [Resolução do CONSUP Nº 078/2019](#).
- 6.3. Servidores em afastamento integral e licenças de qualquer natureza não poderão coordenar ações do PIISF.
- 6.4. Não se encontrar inadimplente ou com pendências (relatórios e prestação de contas) nos programas e editais de Extensão.

7. QUANTO AO ESTUDANTE:

- 7.1. Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação.
- 7.2. Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.3. O estudante não poderá acumular Bolsa Incentivo em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, com exceção das oriundas de programas externos de fomento, a exemplo do PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o estudante contemple as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital, mediante envio pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGAA – Módulo Extensão e para os servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, por meio do formulário do Anexo IV, o qual deverá ser encaminhado ao endereço editaisproex@iffar.edu.br.

8.2. O Plano de Trabalho do Estudante Bolsista e/ou voluntário, Anexo VIII, é obrigatório e deve ser inserido no item 7 do formulário de cadastro no SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivo. No caso de servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, o plano de trabalho do estudante bolsista e/ou voluntário deverá ser encaminhado ao endereço editaisproex@iffar.edu.br.

8.3 Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de sua responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.

8.4. As propostas deverão atender exclusivamente as **linhas temáticas** descritas abaixo:

- a) **Geração de trabalho e renda**: apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional.

- b) **Promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência:** identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheçam e valorizem a diversidade étnico-racial nas escolas. Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão. Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.
- c) **Inclusão digital:** democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação e formas de obter aprendizado.
- d) **Segurança alimentar e nutricional:** incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação da proposta será realizada em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos II e III, respectivamente, e em conformidade com as linhas temáticas descritas no item 8.4 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 9.1.1. A avaliação eliminatória da ação será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria.
- 9.1.2. A avaliação classificatória da ação será realizada por 01 (um) avaliador *ad hoc* e por 01 (um) avaliador do Comitê Institucional de Extensão.
- 9.1.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, pela Comissão de Seleção e Avaliação via SIGAA.
- 9.1.4. Havendo empate nas notas das ações, serão considerados como critérios de desempate:
- a) Maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 4 do Anexo III;
 - b) Maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 3 do Anexo III;
 - c) Sorteio público, realizado na presença de no mínimo 03 (três) membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Vistas da avaliação: o Coordenador com ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma, constante no Anexo I, utilizando-se do modelo do Anexo V, encaminhando sua solicitação para e-mail: editaisproex@iffar.edu.br.
- 10.2. Recurso da avaliação: o Coordenador com ação inscrita que desejar interpor recurso da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma, constante no Anexo I, encaminhando suas justificativas ao Comitê de Avaliação de Ações de Extensão, por meio do formulário de recursos, Anexo VI, o qual deverá ser enviado para o e-mail: editaisproex@iffar.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 10.3. Cada proposta poderá ter somente um pedido de vistas e um pedido de recurso solicitado pelo Coordenador da ação em cada etapa.
- 10.4. Os resultados preliminares, recursos e classificações do presente Edital serão publicados no sítio eletrônico institucional, sendo de responsabilidade do proponente, acompanhar as divulgações, conforme cronograma do Anexo I.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas neste Edital, até o limite orçamentário de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)¹, proveniente da matriz Reitoria/PROEX.
- 11.2. Cada ação proposta receberá até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- a) Auxílio financeiro para 01 (um) estudante extensionista no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), para alunos de nível superior e **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para os de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, e por um período de até 08 (oito) meses².
 - b) Auxílio financeiro de **custeio** no limite máximo de **R\$3.000,00** (três mil reais), incluído assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário.
- 11.3. Não serão financiadas despesas de capital.
- 11.4. Os recursos financeiros concedidos terão como finalidade a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em despesas de custeio, de acordo com o item orçamento detalhado no SIGAA e em conformidade com os dispostos na [Resolução do CONSUP Nº 079/2023](#).

¹ Havendo recurso orçamentário excedente, o mesmo será utilizado para outras ações classificadas neste edital ou em outra ação de extensão que a PROEX julgar pertinente.

² O Coordenador da ação poderá definir um prazo menor de concessão de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 11.5. Os recursos financeiros de custeio e bolsas deverão ser descritos no item orçamento detalhado no SIGAA, de forma discriminada.
- 11.6. O recurso destinado ao pagamento de bolsas deverá ser lançado no item de despesa “Pessoa física”.
- 11.7. Cada servidor será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de 01 (uma) ação de extensão.
- 11.8. A distribuição do recurso financeiro ocorrerá por ordem de classificação, conforme item 9 deste edital.
- 11.9. Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo SETEC/MEC de limite orçamentário e financeiro, ficando desta forma, o orçamento destinado a este edital é passível de redução.
- 11.10. A execução financeira será realizada, preferencialmente, por meio do Cartão BB Pesquisa.
- 11.11. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período previsto no plano de trabalho, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.
- 11.12. Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua conclusão, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar, e de não haver renovação de apoio financeiro.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 12.1. O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão em até 30 (trinta) dias após o término da ação, conforme o previsto no plano de trabalho;
- 12.2. O Coordenador deverá preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo VII, com a relação de itens de consumo, bolsas e respectivas notas fiscais/recibos e anexar o Relatório Final no SIGAA.
- 12.3. A prestação de contas deverá seguir o disposto nos itens I, II, III e IV do Art. 34 da Resolução do CONSUP Nº 079/2023.
- 12.4 O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não retirar o Cartão BB Pesquisa, não desbloqueá-lo, não utilizar o recurso financeiro disponibilizado ou utilizá-lo em desacordo com a proposta aprovada, bem como realizar gastos fora do período previsto no plano de trabalho ou não apresentar a prestação de contas ficará impedido de submeter novas propostas em editais da PROEX pelo prazo de dois anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Após o período de inscrições não poderão ser acrescentadas informações e/ou documentos na ação de extensão.
- 13.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou qualquer tipo de fraude na realização do processo.
- 13.3 Ao final das atividades previstas na ação deve ocorrer a socialização dos resultados adquiridos, por meio de publicações em revistas científicas, boletins técnicos, informativos institucionais, apresentação em eventos institucionais e/ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

nacionais/internacionais, ou, ainda, na forma de notícia em veículos institucionais ou externos.

13.4 A execução orçamentária e financeira das ações deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

13.5 O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações referentes à seleção regida por este Edital, por meio do seu sítio eletrônico institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

13.6 Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor/Coordenador de Extensão do *campus* e, posteriormente, sendo necessário, à Comissão de Seleção e Avaliação.

13.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria/RS, 02 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA ANDRADE MARINHO
Pró-Reitora de Extensão
Portaria N° 403/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Período para Inscrições	02/09/2024 a 21/10/2024
2ª	Relação Preliminar de Inscrições	23/10/2024
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	24/10/2024
4ª	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	29/10/2024
5º	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	12/11/2024
6º	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	13/11/2024
7º	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	14/11/2024
8º	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	18/11/2024
9ª	Resultado Preliminar da avaliação classificatória	09/12/2024
10ª	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	10/12/2024
11ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	11/12/2024
12ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 16/12/2024
13ª	Início da vigência do pagamento de bolsas	A partir de 01/04/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

14º	Período de execução da ação	A partir de Fev./2025 até Jan./2026
15ª	Entrega do Relatório Final	30 dias após o término da ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
	<p>*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 00 a 03 conforme a legenda: (00) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória (01) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória (02) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória (03) Proposta atende todos os aspectos de forma satisfatória</p>	NOTA *
01	<p>Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu <u>contexto e justificativa</u>: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta.</p>	
02	<p>Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos <u>objetivos e resultados esperados</u>: a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.</p>	
03	<p>Análise a <u>qualidade metodológica</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta.</p>	
04	<p>Análise o <u>impacto social</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.</p>	
05	<p>Análise a pertinência do <u>plano de trabalho do bolsista</u> a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta.</p>	
06	<p>Análise a <u>consistência do cronograma</u> de execução considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.</p>	
07	<p>Análise a forma de <u>acompanhamento e avaliação da ação</u>, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Descrição de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação.</p>	
08	<p>Análise a <u>adequação orçamentária</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializam a realização da proposta.</p>	
	Total:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS QUE SERÃO COORDENADAS
POR SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO IFFAR, POR CEDÊNCIA OU
COLABORAÇÃO TÉCNICA**

Informe dos Dados Gerais da Ação	
Título da Ação (Projeto/Produto/Programa/Curso/Evento):*	
Título:*	
Ano:*	
	Período de Realização: * ____/____/____ a ____/____/____
Área de Conhecimento do CNPq:*	
Abrangência:*	
Área Temática da Extensão:*	
Coordenador:*	
Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: () Sim () Não	
Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: () Sim () Não	
Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: () Sim () Não	
Responsável Pela Ação:*	
E-mail do Responsável:*	
Contato do Responsável:*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	
Cite os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro abaixo:	
Público-Alvo do Projeto	
Discriminar Público-Alvo Interno:*	
Quantificar Público-Alvo Interno:*	
Discriminar Público-Alvo Externo:*	
Quantificar Público-Alvo Externo:*	
Total de participantes estimados:*	
Local de Realização	
Estado:*	
Município:*	
Bairro:*	
Espaço de Realização:*	
Latitude:	
Longitude:	
Formas de Financiamento do Projeto	
Auto-Financiado:	
Financiado pela IF Farroupilha:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

	Financiado pela Unidade Proponente:	
	Financiamento FAEX:	
	Edital de Extensão:*	

	Nº Bolsas Solicitadas:*	
Financiamento Externo:		
Unidades Envolvidas na Execução		
Unidade Proponente:		
Executor Financeiro:		
Unidade Co-Executoras Externa:		
Unidade(s) Co-Executoras:		
Dados Adicionais do Projeto		
Resumo do Projeto:*		
Palavras-chave:*		
Justificativa para execução do projeto:*		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Fundamentação Teórica do projeto:*	
Metodologia de desenvolvimento do projeto:*	
Referências Bibliográficas para execução do projeto:*	
Objetivos Gerais:*	
Resultados Esperados/ Formas de acompanhamento e avaliação:*	
Informar membros da equipe da ação de extensão	
Docente:*	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
Técnico Administrativo:*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
Discente:*	
Função:*	
Participante Externo:*	
Nome:*	
CPF:*	
E-mail:*	
Função:*	
Sexo:*	
Formação:*	
Instituição:*	

Equipe Executora	
Cadastrar Atividade	
Descrição da Atividade:*	
CH Total da Atividade:*	
Período:*	___/___/___ a ___/___/___
Membros da Atividade:*	
CH Total por Membro:*	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Orçamento Detalhado	
Descreva os elementos da despesa	
Diárias	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Diária	R\$
Material de Consumo	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Material de Consumo:	R\$
Passagens	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Passagens:	R\$
Pessoa Física	
Discriminação:	
Quantidade:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Física:	R\$
Pessoa Jurídica	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Jurídica:	R\$
Equipamentos	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Equipamentos:	R\$
TOTAL	R\$
OBS: No orçamento deverão ser incluídos apenas os itens financiados pelos Editais. *Campos de preenchimento obrigatório	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título da Ação:				
Coordenador:				
Telefones:				
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
Sub-Total 1				
BOLSAS ESTUDANTE				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
Sub-Total 2				
SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL/ RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
Sub-Total 3				
Total das Despesas (Sub-Total 1 + Sub-Total 2 + Sub-Total 3)				
DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE				
		Data		VALOR (R\$)
1				
Sub-Total 4				
Data: / / Assinatura Coordenador:				
Recebido em : / / Assinatura:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VIII

Plano de Trabalho do Estudante Extensionista

1. Dados da Ação
Título da ação:
Carga horária a ser cumprida pelo estudante extensionista:

2. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante na ação de extensão

3. Cronograma do Plano de Trabalho

Mês de início/Ano: _____

Atividades	Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									
8.									

Data ____ / ____ / ____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IX

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030/ONU

